



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU a pauta da sessão eletrônica de 09 de abril de 2014, tendo se manifestado a Subprocuradora Geral da União, Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho; o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga; o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas; o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; o representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - PROCESSO Nº 00406.001095/2013-49 - INTERESSADO: CGAU – ASSUNTO: MINUTA DE PORTARIA DE DISCIPLINAMENTO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA AGU. Manifestação da CTCS (67ª Reunião Ordinária de 11/03/2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo encaminhamento da minuta de portaria ao Advogado-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS pelo encaminhamento da minuta de portaria ao Advogado-Geral da União. **2 - PROCESSO Nº 00400.005672/2013-21 – INTERESSADAS: LIA MENELEU FIUZA FAVALI E MARCELA PAES BARRETO DE CASTRO LIMA – ASSUNTO: REQUEREM O DIREITO DE EFETUAR PERMUTA NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Manifestação da CTCS (67ª Reunião Ordinária de 11/03/2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, com abstenção do Representante da Carreira de Advogado da União, manifesta-se: (i) pelo não conhecimento do requerimento, sob o fundamento de que, após a homologação do concurso de remoção ampla e por permuta, falece competência ao Conselho Superior da AGU para revisão da lista final de remoção, devendo-se consultar as requerentes sobre o interesse no encaminhamento ao Advogado-Geral da União; e (ii) pelo encaminhamento à pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pelo não conhecimento do requerimento, sob o fundamento de que, após a homologação do concurso de remoção ampla e por permuta, falece competência ao Conselho Superior da AGU para revisão da lista final de remoção, devendo-se consultar as requerentes sobre o interesse no encaminhamento ao Advogado-Geral da União. **3 - PROCESSO Nº 00696.000151/2014-91 – INTERESSADO: CIRO CARVALHO MIRANDA – ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO BENEFÍCIO**

**DA UDP. Manifestação da CTCS (68ª Reunião Ordinária de 01.04.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se no sentido de que há “queima” do benefício decorrente da lotação e do exercício em unidade de difícil provimento (UDP), pelo período mínimo de 3 (três) anos, nos termos da Portaria n.º 1.292, de 2009, quando o candidato inscrito no concurso de remoção obtém sucesso na movimentação de uma UDP para outra, ainda que na mesma localidade, em virtude da prioridade na escolha conferida pela referida portaria (art. 3.º).

**Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, no sentido de que há “queima” do benefício decorrente da lotação e do exercício em unidade de difícil provimento (UDP), pelo período mínimo de 3 (três) anos, nos termos da Portaria n.º 1.292, de 2009, quando o candidato inscrito no concurso de remoção obtém sucesso na movimentação de uma UDP para outra, ainda que na mesma localidade, em virtude da prioridade na escolha conferida pela referida portaria (art. 3.º). **4 - PROCESSO Nº 00471.000188/2014-53 —**

**ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA LEITE.** Manifestação da CTCS

**(Pauta Eletrônica de 08.04.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por maioria, com a abstenção da representação da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, manifesta-se pelo deferimento do pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 4 (quatro) meses, formulado pelo Procurador Federal Gustavo Henrique de Paula Leite, para participação em curso de formação de magistrado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por maioria, em concordância com a manifestação da CTCS, com a abstenção da representação da carreira de Procurador da Fazenda Nacional e vencido o voto do Procurador-Geral Federal, pelo deferimento do pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 4 (quatro) meses, formulado pelo Procurador Federal Gustavo Henrique de Paula Leite, para participação em curso de formação de magistrado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Registro:** O Procurador-Geral Federal votou pela perda de objeto. **5 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.5.1 – MINUTA DE EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO.**

**Manifestação da CTCS (Pauta Eletrônica de 04.04.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de Edital de abertura do concurso de promoção de Procurador da Fazenda Nacional 2013.2 e encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pela aprovação da minuta de Edital de abertura do concurso de promoção de Procurador da Fazenda Nacional 2013.2. Eu, Marcílio Machado Junior, da Coordenação do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 09 de abril de 2014.

**MARCILIO MACHADO JUNIOR**  
Coordenação do Conselho Superior